


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO - CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL
E SISTEMA PRISIONAL**

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE OUTUBRO DE 2020

No período de vinte e seis a vinte e nove de outubro de dois mil e vinte, em sessão extraordinária virtual (assíncrona), presentes o Coordenador Exmo. Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, os membros titulares Exma. Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho, Exmo. Dr. Luciano Mariz Maia e os membros suplentes, Exma. Dra. Maria Emilia Moraes de Araujo, Exmo. Dr. Paulo Gilberto Cogo Leivas e Exmo. Dr. Marcelo de Figueiredo Freire, a 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF julgou os seguintes procedimentos:

Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO

001. Processo: 1.13.000.003370/2020-47 - **Eletrônico** Voto: 620/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS
- Relator(a): Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS. SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO DA ESTRUTURA DE INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS E DO LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO (LAB-LD) PARA A DELEGACIA ESPECIALIZADA NO COMBATE À CORRUPÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSE FEDERAL NO FEITO. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).
002. Processo: 1.34.006.000437/2017-14 Voto: 610/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS/MOGI
- Relator(a): Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS. CORRUPÇÃO PASSIVA. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD. PENA DE DEMISSÃO. INSTAURAÇÃO DE AÇÃO PENAL PARA APURAR A RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL DOS POLICIAIS. CONCLUSÃO DO PROCURADOR OFICIANTE PELA AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Assinado digitalmente em 20/11/2020 16:52. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 42E96CB5.11724398.74AE26A8.9738CF8B

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

003. Processo: 1.34.014.000327/2019-15 - **Eletrônico** Voto: 587/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO S.JOSE DOS CAMPOS -SP

Relator(a): Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. POLÍCIA FEDERAL. DENÚNCIA ANÔNIMA. ALEGADO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. PERITA CRIMINAL DA POLÍCIA FEDERAL. POSSE NO CARGO POR MEIO DE DECISÃO JUDICIAL. CONCLUSÃO DO MEMBRO OFICIANTE PELA AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE A SER SANADA. DUPLICIDADE DE AÇÕES JUDICIAIS COM RESULTADOS DISTINTOS. PERMANÊNCIA DA SERVIDORA NO CARGO, FUNDADA EM DECISÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA. DECISÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO JULGOU O PEDIDO AUTORAL IMPROCEDENTE. INFORMAÇÕES CONFLITANTES PRESTADAS PELA AGU ACERCA DA REGULARIDADE DA INVESTIDURA DA SERVIDORA NO CARGO DE PERITA CRIMINAL. AUSÊNCIA DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL SOBRE A SITUAÇÃO DA SERVIDORA. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA A JUNTADA DAS INFORMAÇÕES E NOVA ANÁLISE DO CASO.

Deliberação: Retirado de pauta pelo relator.

004. Processo: 1.23.002.000488/2016-71 Voto: 615/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA

Relator(a): Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. POSSÍVEL ABUSO DE AUTORIDADE COMETIDO POR AGENTES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. DENÚNCIA DE CONSTRANGIMENTO E HUMILHAÇÃO POR OCASIÃO DA ABORDAGEM POLICIAL. CONCLUSÃO PELA AUSÊNCIA DE PROVAS DE MATERIALIDADE DO CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

005. Processo: 1.34.001.003072/2015-50 Voto: 621/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO

Relator(a): Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO CIVIL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. POLICIAL FEDERAL. LEI 4898/65. ALEGADO ABUSO DE AUTORIDADE, POR AGRESSÃO VERBAL PRATICADA CONTRA AS ACUSADAS, POR OCASIÃO DE SUAS PRISÕES. SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA ARQUIVADA POR AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ANTE O RECONHECIMENTO DA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. CÓDIGO PENAL, ART. 109, VI. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Dr(a) ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO

006. Processo: 1.13.000.001890/2020-15 - **Eletrônico** Voto: 626/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS
- Relator(a): Dr(a) ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
- Ementa: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. VIOLAÇÃO DE DIREITOS. UNIDADE PRISIONAL DE PURAQUEQUARA. As diligências não indicaram a ocorrência de ofensa direta a bens, interesses ou serviços da União, nem se vislumbra prejuízo direto para a persecução penal federal ou influência direta na tutela de presos à disposição da Justiça Federal ou indígenas, no que se refere ao acompanhamento das medidas sob apuração no âmbito do sistema carcerário do Amazonas, cumprindo ao Ministério Público Estadual acompanhar os desdobramentos dos trabalhos, apurar eventuais irregularidades e adotar as providências cabíveis. PELA HOMOLOGAÇÃO.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).
007. Processo: 1.34.043.000562/2020-75 - **Eletrônico** Voto: 630/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE OSASCO-SP
- Relator(a): Dr(a) ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
- Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. POLÍCIA FEDERAL. NOTÍCIA DE FATO. TENTATIVA DE FRAUDE CONTRA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. NÃO INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. Para que este Colegiado analise a adequação da decisão de não instauração de IPL pela autoridade responsável, necessária a prévia análise meritória da 2ª CCR sobre a impossibilidade de apuração do suposto crime. PELA REMESSA DOS AUTOS PARA ANÁLISE PRÉVIA DA 2ª CCR.
- Deliberação: Retirado de pauta pelo relator.
008. Processo: 1.15.002.000197/2019-05 - **Eletrônico** Voto: 627/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE
- Relator(a): Dr(a) ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
- Ementa: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO CIVIL. TRANSPORTE IRREGULAR DE PASSAGEIROS. COOPERATIVAS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO. Após as várias iniciativas realizadas pelo MPF a Agência Nacional de Transportes Terrestres e a Polícia Rodoviária Federal ampliaram as ações de fiscalização do transporte irregular e passageiros interestadual. O mesmo não se verificou em relação ao DETRAN e à Polícia Rodoviária Estadual/CE. O órgão ministerial dotado de atribuição para atuar em face da omissão de órgão estaduais, bem como exercer o controle externo da polícia rodoviária estadual é o Ministério Público estadual. PELA HOMOLOGAÇÃO.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).
009. Processo: 1.25.013.000104/2017-05 Voto: 628/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR
- Relator(a): Dr(a) ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
- Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO CIVIL. POLÍCIA FEDERAL. EMPRESAS DE VIGILÂNCIA NOTURNA, RONDA EXTENSIVA E SEGURANÇA PATRIMONIAL. Constatação de que uma das empresas atuava de forma clandestina, importando no seu fechamento. A outra demonstrou estar funcionando de forma legalizada. PELA HOMOLOGAÇÃO.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

010. Processo: 1.32.000.000809/2020-24 - **Eletrônico** Voto: 629/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA

Relator(a): Dr(a) ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO

Ementa: SIGILOSO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à 2ª CCR para a análise meritória da promoção de arquivamento, com posterior retorno à 7ª CCR, para a análise final, sob a ótica do controle externo, caso homologado o arquivamento por aquele Colegiado, nos termos do voto da relatora.

Dr(a) LUCIANO MARIZ MAIA

011. Processo: 1.15.000.001034/2020-95 - **Eletrônico** Voto: 633/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARÁ/MARACANAÚ

Relator(a): Dr(a) LUCIANO MARIZ MAIA

Ementa: SIGILOSO.

Deliberação: Retirado de pauta pelo relator.

012. Processo: 1.25.014.000134/2018-84 - **Eletrônico** Voto: 632/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR

Relator(a): Dr(a) LUCIANO MARIZ MAIA

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO CIVIL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PATO BRANCO/PR. NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DOS AGENTES A MUNICÍPIO DIVERSO, PARA A CONDUÇÃO DE PRESOS EM FLAGRANTE DELITO POR CRIMES FEDERAIS, COM PREJUÍZO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO POLICIAL. RECUSA DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL LOCAL EM RECEBER OS DETIDOS E EM LAVRAR OS CORRESPONDENTES AUTOS DE PRISÃO EM FLAGRANTE. ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS E DE SUPERLOTAÇÃO DA 5ª SUBDIVISÃO POLICIAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL NO ESTADO DO PARANÁ. CONDUTA AMPARADA EM ATOS NORMATIVOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO E NO ARTIGO 144, PARÁGRAFO 1º, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ESTABELECE A ATRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DA POLÍCIA FEDERAL PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA UNIÃO. IMPOSSIBILIDADE DE COMPELIR O ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL A COLABORAR COM A PRF. ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL POR SEUS AGENTES, EM OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA HIERARQUIA. REGULARIDADE DA ATUAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DA PROVIDÊNCIA.

Deliberação: Retirado de pauta pelo relator.

013. Processo: 1.31.000.000530/2017-82 Voto: 631/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA

Relator(a): Dr(a) LUCIANO MARIZ MAIA

Ementa: SEGURANÇA PÚBLICA. INQUÉRITO CIVIL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. ESTADO DE RONDÔNIA. SOLICITAÇÃO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA (SESDEC/RO) AO MPF, A PARTIR DE OFÍCIO EXPEDIDO PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JI-PARANÁ/RO. INEXISTÊNCIA, À ÉPOCA, DE PROGRAMA DE PROTEÇÃO À TESTEMUNHAS NA UNIDADE DA FEDERAÇÃO. ANÁLISE QUANTO À VIABILIDADE DE INCLUSÃO DE TESTEMUNHA AMEAÇADA NO

PROVITA/NACIONAL. POSTERIOR EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL N. 3.889/2016, INSTITUINDO O PROVITA NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DA LEI COMPLEMENTAR N. 996/2018, CRIANDO O FUNDO DE AMPARO E PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO PELA 26ª PROMOTORIA ESTADUAL COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO ALUDIDO PROGRAMA, SEGUNDO CONSTA, AINDA NÃO CONSOLIDADO. AUSÊNCIA DE NOTÍCIAS QUANTO AO PARADEIRO E ÀS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA A TESTEMUNHA INDICADA PELO JUÍZO ESTADUAL, DESDE JUNHO DE 2016, PARA INCLUSÃO SUBSIDIÁRIA NO PROVITA/NACIONAL PELO MPF, O QUE, COMO SE DEPREENDE DOS AUTOS, TAMBÉM NÃO OCORREU. SITUAÇÃO QUE RECLAMA A ADOÇÃO DE MEDIDAS URGENTES PELO MEMBRO OFICIANTE, COM O ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS AO ESCLARECIMENTO DOS FATOS, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE ÀS CONSEQUÊNCIAS ADVINDAS DA INÉRCIA DO ÓRGÃO MINISTERIAL POR MAIS DE 4 (QUATRO) ANOS, A DESPEITO DA ESSENCIALIDADE DOS BENS JURÍDICOS TUTELADOS NO CASO (INTEGRIDADE FÍSICA / VIDA HUMANA), E À EFETIVA PROTEÇÃO DA PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE/RISCO IDENTIFICADA COMO J.A.C., COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROVIDÊNCIA. COMUNICAÇÃO À SESDEC/RO E À 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JI-PARANÁ, DIRETAMENTE INTERESSADAS, NA QUALIDADE DE AUTORAS DO PEDIDO ENDEREÇADO AO MPF, ACERCA DO CONTEÚDO DA DECISÃO.

Deliberação: Retirado de pauta pelo relator.

014. Processo: 1.34.001.005303/2020-27 - **Eletrônico** Voto: 634/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

Relator(a): Dr(a) LUCIANO MARIZ MAIA

Ementa: SIGILOSO.

Deliberação: Retirado de pauta pelo relator.

Dr(a) MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO

015. Processo: 1.18.000.000954/2017-89 Voto: 606/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA

Relator(a): Dr(a) MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. POLÍCIA FEDERAL. EXIGÊNCIA INDEVIDA DE REQUISITOS AOS CIDADÃOS PARA O COMÉRCIO E REGISTRO DE ARMAS. INSTRUÇÃO DOS AUTOS COM INFORMAÇÕES DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E POLÍCIA FEDERAL. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA A FIM DE QUE A UNIÃO FOSSE PROIBIDA DE UTILIZAR REGULAMENTAÇÕES ILEGAIS PARA INDEFERIR REQUERIMENTOS DE AQUISIÇÃO E REGISTRO DE ARMA DE FOGO. PROCESSO JULGADO EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO EM RAZÃO DE MUDANÇA NA LEGISLAÇÃO. TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO. QUESTÃO JUDICIALIZADA. PERDA DO OBJETO. PELA HOMOLOGAÇÃO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

016. Processo: 1.22.021.000020/2019-38 - **Eletrônico** Voto: 614/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARACATU/UNAÍ-MG

Relator(a): Dr(a) MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. POLÍCIA FEDERAL. SERVIÇO IRREGULAR DE SEGURANÇA PRIVADA EM EVENTOS FESTIVOS NA CIDADE DE BURITI-MG. DENÚNCIA GENÉRICA, SEM INDICAÇÃO DOS EVENTOS, DOS CONTRATANTES E/OU DOS CONTRATADOS. REPRESENTAÇÃO DATADA DE 2018. REPRESENTANTES QUE, NOTIFICADOS A APRESENTAREM MAIS INFORMAÇÕES, NÃO SE MANIFESTARAM. SUSPENSÃO DOS EVENTOS FESTIVOS EM RAZÃO DA PANDEMIA. AUSÊNCIA DE RECURSO CONTRA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

017. Processo: 1.32.000.000801/2020-68 - **Eletrônico** Voto: 618/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA

Relator(a): Dr(a) MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. POLÍCIA FEDERAL. ATUAÇÃO POLICIAL. NOTÍCIA DE CRIME EM VERIFICAÇÃO - NCV INSTAURADA QUE CONCLUIU PELA NÃO INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL DIANTE DA ATIPICIDADE DA CONDUTA. SAQUES DE BENEFÍCIOS SOCIAIS POR TERCEIROS, A QUEM ERAM FORNECIDOS, POR LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE, CARTÕES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E AS RESPECTIVAS SENHAS PELOS BENEFICIÁRIOS, A FIM DE QUE EFETUASSEM OS SAQUES EM BOA VISTA E ADQUIRISSEM ALGUNS PRODUTOS ENCOMENDADOS, UMA VEZ QUE NO MUNICÍPIO ONDE RESIDEM, NORMANDIA, ESGOTAM-SE OS VALORES NAS CASAS LOTÉRICAS E NO TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO E O LOCAL CARECE DE ALGUMAS MERCADORIAS. ATIPICIDADE DA CONDUTA. REGULARIDADE NO ARQUIVAMENTO DA NCV E NA DECISÃO DE NÃO INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Deliberação: Retirado de pauta pelo relator.

018. Processo: 1.22.020.000068/2014-41 Voto: 562/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU/MURIAÉ-MG

Relator(a): Dr(a) MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO CIVIL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. REPRESENTAÇÃO APONTANDO PRESTAÇÃO IRREGULAR DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO. LAVRATURA DE AUTO DE ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE PELA POLÍCIA FEDERAL. ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO IRREGULAR DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. INFORMAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO PENAL CONTRA O REPRESENTADO POR DESCUMPRIR 21 (VINTE E UMA) VEZES A DETERMINAÇÃO ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA FEDERAL. TRANSAÇÃO PENAL PROPOSTA E ACEITA. NOVO ARQUIVAMENTO DESTA INQUÉRITO CIVIL DADA A JUDICIALIZAÇÃO E APARENTE SOLUÇÃO DA QUESTÃO. RECURSO DO REPRESENTANTE TENDO EM VISTA NOVOS DESCUMPRIMENTOS APÓS A TRANSAÇÃO PENAL. PESQUISA EM REDES SOCIAIS DEMONSTRA QUE O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE IRREGULAR PERSISTE. A ANÁLISE DA 7ª CCR LIMITA-SE À ATUAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL AO LAVRAR AUTO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE CLANDESTINA DE SEGURANÇA PRIVADA. CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL. PORTARIA N. 3.233/2012-DG/DPF. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO POR FUNDAMENTO DIVERSO DO APONTADO NA PROMOÇÃO. RECURSO INTERPOSTO COM OBJETO QUE REFOGE ÀS ATRIBUIÇÕES DESTA COLEGIADO. NÃO CONHECIMENTO. REMESSA DOS AUTOS À 2ª CCR PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS EM FACE DO REPRESENTADO.

Deliberação: Retirado de pauta pelo relator.

019. Processo: 1.31.000.000801/2020-03 - **Eletrônico** Voto: 616/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA

Relator(a): Dr(a) MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. POLÍCIA FEDERAL. ATUAÇÃO POLICIAL. DENÚNCIA, POR ADOLESCENTE APREENDIDO EM FLAGRANTE DE ATO INFRACIONAL ANÁLOGO A ROUBO, DE TER SIDO VÍTIMA DE VIOLÊNCIA POLICIAL AO SER APREENDIDO PARA QUE INFORMASSE ONDE SE ENCONTRAVA O OBJETO ROUBADO. ACOMPANHAMENTO, PELO PAI DO ADOLESCENTE, DE TODOS OS ATOS QUE ENVOLVERAM SUA APREENSÃO: ABRIU A PORTA DA CASA PARA OS POLICIAIS, INFORMOU QUE O FILHO ALI SE ENCONTRAVA, AUTORIZOU SE FIZESSE UMA BUSCA EM SUA RESIDÊNCIA, ACOMPANHOU OS POLICIAIS E SEU FILHO NA BUSCA PELO CELULAR ROUBADO NO LOCAL ONDE HAVIA SIDO ESCONDIDO, FORA DE CASA. LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE LESÕES NO ADOLESCENTE. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA CORREGEDORIA QUE CONCLUIU PELA REGULARIDADE DA ATUAÇÃO POLICIAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA PROSSEGUIMENTO DO APURATÓRIO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

020. Processo: 1.34.043.000564/2020-64 - **Eletrônico** Voto: 619/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE OSASCO-SP

Relator(a): Dr(a) MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. POLÍCIA FEDERAL. ATUAÇÃO POLICIAL. ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE CRIME EM VERIFICAÇÃO - NCV INSTAURADA PARA APURAR ROUBO DE MERCADORIAS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS AUTORES PELAS VÍTIMAS, FUNCIONÁRIOS DA ECT. AUSÊNCIA DE LINHA INVESTIGATIVA. NÃO INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL DIANTE DA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. REGULARIDADE NA ATUAÇÃO DA AUTORIDADE POLICIAL. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Deliberação: Retirado de pauta pelo relator.

Dr(a) PAULO GILBERTO COGO LEIVAS

021. Processo: 1.29.006.000219/2020-37 - **Eletrônico** Voto: 557/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE-RS

Relator(a): Dr(a) PAULO GILBERTO COGO LEIVAS

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. REVISÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. REPRESENTAÇÃO IMPUTANDO SUPOSTO CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE PRATICADO POR POLICIAL MILITAR AO ATENDER CHAMADA EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. ALEGAÇÃO DE TRATAMENTO DESRESPEITOSO, DISCRIMINATÓRIO E PERSECUTÓRIO ATRIBUÍDO A CONTENDA JUDICIAL EXISTENTE ENTRE A REPRESENTANTE E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EM AÇÃO AJUIZADA POR OUTRO FATO TAMBÉM SUPOSTAMENTE ENVOLVENDO ABUSO DE AUTORIDADE PRATICADO POR POLICIAIS MILITARES. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE OFENSA A BENS, SERVIÇOS OU INTERESSES DA UNIÃO, AUTARQUIA FEDERAL OU EMPRESA PÚBLICA FEDERAL. ART. 109, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO PROMOVIDO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).

022. Processo: 1.16.000.001230/2020-22 - **Eletrônico** Voto: 605/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
- Relator(a): Dr(a) PAULO GILBERTO COGO LEIVAS
- Ementa: SISTEMA PRISIONAL. NOTÍCIA DE FATO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. PENITENCIÁRIA FEDERAL DE BRASÍLIA. COVID-19. INADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL AOS SERVIDORES. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS PELA DIREÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL. DEMONSTRAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA A PREVENÇÃO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO, DAS PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AOS CASOS DETECTADOS E INDICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS QUE REGEM A SITUAÇÃO SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS. NÃO COMPROVAÇÃO DAS IRREGULARIDADES NARRADAS. AUSÊNCIA DE RECURSO DA REPRESENTANTE. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM DETERMINAÇÃO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTO NÃO RELACIONADO AO OBJETO DOS AUTOS.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, destacando a necessidade de desentranhamento do documento juntado no evento 23, nos termos do voto do(a) relator(a).
023. Processo: 1.25.000.002306/2019-94 - **Eletrônico** Voto: 609/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA
- Relator(a): Dr(a) PAULO GILBERTO COGO LEIVAS
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DELEGADO E ESCRIVÃO DA POLÍCIA FEDERAL. DESCUMPRIMENTO DE REQUISICÃO MINISTERIAL EM RAZÃO DE DESCONHECIMENTO TÉCNICO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA E-PROC. DILIGÊNCIA CUMPRIDA PELA AUTORIDADE POLICIAL TÃO-LOGO CONTATADA DIRETAMENTE PELA SECRETARIA DE GABINETE DO ÓRGÃO MINISTERIAL. INOCORRÊNCIA DE CONDUTA DELIBERADA DE NÃO ATENDER AO REQUISITADO, DESCARACTERIZANDO EVENTUAL ENQUADRAMENTO EM CONDUTA TÍPICA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. RECOMENDAÇÃO À POLÍCIA FEDERAL PARA QUE PROMOVA CURSOS SOBRE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA E-PROC A SEUS SERVIDORES EVITANDO, ASSIM, A RECORRÊNCIA DO OCORRIDO.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, recomendando à Polícia Federal que promova cursos sobre utilização do sistema e-proc a todos os servidores para que situações como a ora analisada não sejam recorrentes. nos termos do voto do(a) relator(a).
024. Processo: 1.29.000.003783/2019-28 - **Eletrônico** Voto: 607/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE S.DO LIVRAMENTO-RS
- Relator(a): Dr(a) PAULO GILBERTO COGO LEIVAS
- Ementa: SIGILOSO.
- Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).
025. Processo: 1.33.000.000847/2019-14 - **Eletrônico** Voto: 420/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA
- Relator(a): Dr(a) PAULO GILBERTO COGO LEIVAS
- Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. INDISPONIBILIDADE DO APLICATIVO PARA SMARTPHONE DENOMINADO "PRF MÓVEL" UTILIZADO PARA CONSULTA A MANDADOS DE PRISÃO EXPEDIDOS. ESFORÇOS EMPREENHIDOS PELA SR/PRF/SC COM VISTAS À SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS IDENTIFICADOS. EXISTÊNCIA DE ALTERNATIVAS

PARA A CONSULTA DE MANDADOS DE PRISÃO EM ABERTO PELOS POLICIAIS POR INTERMÉDIO DO SITE DO CNJ. AUSÊNCIA DE OMISSÃO A DEMANDAR A INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

026. Processo: 1.35.000.000359/2019-24 - **Eletrônico** Voto: 604/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA

Relator(a): Dr(a) PAULO GILBERTO COGO LEIVAS

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. POLÍCIA FEDERAL. DEMORA NA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITOS POLICIAIS REQUISITADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS PELA CORREGEDORIA DA POLÍCIA FEDERAL. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS INTERNAS EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL EM TRÂMITE COM OBJETO SIMILAR. COMPROVAÇÃO DE QUE, APÓS ANÁLISE, FOI EFETIVADA A INSTAURAÇÃO DOS CADERNOS INVESTIGATÓRIOS. CASO ISOLADO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

027. Processo: 1.28.100.000078/2020-11 - **Eletrônico** Voto: 622/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOSSORO-RN

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. GRAVAÇÃO DE VÍDEO COM IMAGENS DA VÍTIMA ADOLESCENTE E ÁUDIO COM EXPRESSÕES ULTRAJANTES DIRIGIDAS AO CADÁVER, APÓS PERSEGUIÇÃO POLICIAL, TROCA DE TIROS E MORTE DE UM DOS SUSPEITOS. INDÍCIOS SUFICIENTES DE QUE O AUTOR DOS VÍDEOS É UM POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL. COMPARTILHAMENTO POSTERIOR EM REDES SOCIAIS PELO MESMO AGENTE. NECESSIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL E CÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO. PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM, RESPEITADA A INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL. AUSÊNCIA DE NOTÍCIA DE QUE A CONDUTA DOS POLICIAIS ENVOLVIDOS NA PERSEGUIÇÃO FOI APURADA EM INQUÉRITO POLICIAL PRÓPRIO, CONFORME INDICAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DETERMINAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL PRÓPRIO PARA ESSE FIM.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de arquivamento, com retorno à origem, respeitando-se o princípio da independência funcional, a fim de que sejam tomadas as providências para a responsabilização criminal do policial rodoviário federal pela conduta objeto destes autos, bem como para que seja instaurado procedimento de natureza cível para apuração da prática de improbidade administrativa pela mesma conduta. Diante da ausência de notícia de que a conduta dos policiais envolvidos no confronto em que houve a morte de um dos suspeitos não foi apurada em inquérito policial próprio, manifestou-se pela necessidade de instauração de procedimento investigatório criminal próprio para esse fim, nos termos do voto do(a) relator(a).

028. Processo: 1.21.000.000640/2016-18 Voto: 625/2020 Origem: PROCURADORIA DA

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. POLÍCIA FEDERAL. ATUAÇÃO POLICIAL. ALTERAÇÃO NA ESCALA DE PLANTÕES NA DELEGACIA DE CAMPO GRANDE/MS EM RAZÃO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A POLÍCIA FEDERAL E A GUARDA MUNICIPAL. PRESENÇA EXCLUSIVA DE UM GUARDA MUNICIPAL EM DETERMINADOS HORÁRIOS NA UNIDADE PARA ATIVIDADES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS À SEGURANÇA DA UNIDADE. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS PELA POLÍCIA FEDERAL E INDICAÇÃO DE SOLUÇÃO DA QUESTÃO, COM A ALTERAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO INTERNA E DESIGNAÇÃO DE POLICIAL FEDERAL DE SOBREAVISO PARA HORÁRIOS DE REPOUSO E ALIMENTAÇÃO DO PLANTONISTA. IRREGULARIDADE SANADA. AUSÊNCIA DE RECURSO DO REPRESENTANTE. PELA HOMOLOGAÇÃO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

029. Processo: 1.23.002.000561/2016-12 Voto: 624/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. POLÍCIA FEDERAL. CONDUTA POLICIAL. BRIGA EM BAR. AGRESSÕES E UTILIZAÇÃO DE ARMA DE FOGO. INSTRUÇÃO DOS AUTOS COM OITIVA DOS ENVOLVIDOS E SOLICITAÇÃO DE IMAGENS DO ESTABELECIMENTO. DIVERGÊNCIA NAS VERSÕES APRESENTADAS, AUSÊNCIA DE FILMAGENS EM RAZÃO DO DECURSO DO TEMPO (2016) E DECLARADO INTERESSE DO REPRESENTANTE NO ARQUIVAMENTO DO CASO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS A CONCLUIR PELA IRREGULARIDADE NA CONDUTA DE POLICIAIS FEDERAIS. AUSÊNCIA DE RECURSO CONTRA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

030. Processo: 1.23.003.000245/2019-75 - Eletrônico Voto: 613/2020 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PA

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Ementa: SISTEMA PRISIONAL. INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE ALTAMIRA/PA. REBELIÃO. APURAÇÃO DA SITUAÇÃO DE PRESOS À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL E PRESOS INDÍGENAS. INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE UMA VÍTIMA INDÍGENA PELA FUNAI. OMISSÃO NA TRIAGEM REALIZADA NO INGRESSO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO À UNIDADE PRISIONAL PARA ADOÇÃO MECANISMO DE CADASTRAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE PRESOS INDÍGENAS. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO. AUSÊNCIA DE APURAÇÃO DOS FATOS RELACIONADOS À VÍTIMA INDÍGENA NA REBELIÃO, OBJETO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de arquivamento, com retorno dos autos à origem, a fim de que seja diligenciado se houve apuração dos fatos em relação à vítima indígena, indicação da responsabilidade e as providências adotadas, nos termos do voto do(a) relator(a).

031. Processo: 1.25.000.004179/2019-68 - Eletrônico Voto: 608/2020 Origem: PROCURADORIA DA

Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Ementa: SIGILOSO.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, ressaltando que o representante solicitou sigilo de seus dados, de forma que todas as comunicações a ele devem ser desentranhadas do procedimento (ex: documento 46). nos termos do voto do(a) relator(a).

Designada próxima Sessão Ordinária de Revisão para 12/11/2020.

(Assinado Digitalmente)

FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
COORDENADOR DA 7ªCCR

(Assinado Digitalmente)

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA
Titular

(Assinado Digitalmente)

LUCIANO MARIZ MAIA
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
Titular

(Assinado Digitalmente)

MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO
PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA
Suplente

(Assinado Digitalmente)

PAULO GILBERTO COGO LEIVAS
PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA
Suplente

(Assinado Digitalmente)

MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE
PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA
Suplente



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00440304/2020 ATA**

Signatário(a): **LUCIANO MARIZ MAIA**

Data e Hora: **20/11/2020 16:52:04**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO**

Data e Hora: **24/11/2020 17:16:09**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE**

Data e Hora: **23/11/2020 17:48:55**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO**

Data e Hora: **26/11/2020 19:41:05**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO**

Data e Hora: **24/11/2020 16:28:43**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **PAULO GILBERTO COGO LEIVAS**

Data e Hora: **23/11/2020 18:58:47**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 42E96CB5.11724398.74AE26A8.9738CF8B